ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia doze de novembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia dezenove de novembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho** com a participação do Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga, dos Ex.mos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Mauricio Godinho Delgado, Dora Maria da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Evandro Pereira Valadão Lopes, Alberto Bastos Balazeiro e Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Emb-ED-Ag-ED-RRAg - 1001026-65.2019.5.02.0714 da 2ª Região**, Embargante: RODRIGO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. MARCIO ROBERTO TAVARES, Advogado: Dr. DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO, Embargado(a): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. OSMAR PAIXÃO CÔRTES, Advogado: Dr. CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Emb-Ag-RRAg - 11059-61.2019.5.15.0006 da 15ª Região**, Embargante: SAMUEL BARREIRA, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, Embargado(a): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Advogado: Dr. REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: EDCiv-Ag-E-ED-Ag-AIRR - 1002287-63.2017.5.02.0511 da 2ª Região**, Embargante: BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO PEDROSA MASSAD, Advogado: Dr. JOÃO PAULO DE BARROS TAIBO CADORNIGA, Embargado(a): RENATO FERNANDES DE ANDRADE LIMA, Advogado: Dr. GILSON BONFIM SENA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-E-ED-Ag-AIRR - 10071-31.2019.5.15.0009 da 15ª Região**, Embargante: JEFFERSON RODRIGO GRANADO SANTOS, Advogado: Dr. RODOLFO SÍLVIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. DOMINGOS CUSIELLO JÚNIOR, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. GERALDO BARALDI JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-Emb-AIRR - 1000889-65.2022.5.02.0492 da 2ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Agravado(s): VANDERLEI DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. MARCIO ARAUJO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com condenação da agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com fulcro nos arts. 80, VII, e 81, do CPC/15, em favor do reclamante. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 1000248-**

69.2021.5.02.0021 da 2ª Região, Agravante(s): RONALD MITTERMAYER, Advogado: Dr. HUGO GONÇALVES DIAS, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. EVANDRO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LIANDO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com condenação do agravante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com fulcro nos arts. 80, VII, e 81, do CPC/15, em favor da agravada. **Processo: Ag-Emb-EDCiv-RR - 20056-71.2022.5.04.0802 da 4ª Região**, Agravante(s): MCN - TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA, Advogado: Dr. LUCIANO CAETANO BRITES, Advogado: Dr. ANA CLAUDIA DA CUNHA LOPES, Agravado(s): CHRISTIAN ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JOSÉ PAULO MOLINARI DE SOUZA, Advogado: Dr. JORGE OMAR DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. DYEGO ANDREOLI DE SOUZA, Advogado: Dr. MONIQUE ANDREOLI DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo quanto ao tema "Multa Prevista no Art. 1.026, § 2º, do CPC. Embargos de Declaração Protelatórios"; dele conhecer quanto ao tópico "Adicional de Periculosidade. Motorista de Caminhão. Transporte de Combustível em Tanque Suplementar para Consumo Próprio" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 20039-13.2018.5.04.0305 da 4ª Região**, Agravante(s): GLADEMIR FURTADO DA SILVA, Advogada: Dra. MICHELLE MEOTTI TENTARDINI, Agravado(s): CARBURGO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. JÚNIOR EDUARDO ARNECKE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-ED-ED-RRAg - 10720-49.2014.5.15.0048 da 15ª Região**, Agravante(s): MAGICFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. DANIEL DE LUCCA E CASTRO, Advogado: Dr. THIAGO SANTOS AGUIAR DE PÁDUA, Agravado(s): ROSIANE DOS SANTOS SEVERO E OUTRA, Advogado: Dr. JORGE NERY DE OLIVEIRA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 10552-16.2018.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE RICARDO BRITO, Advogado: Dr. RENATO COSTA CAMPOS, Advogado: Dr. JOSE PEDRO ANDREATTA MARCONDES, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento dos embargos. **Processo: Ag-Emb-RR - 10304-47.2020.5.03.0164 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, TIAGO CAMPOS PENIDO, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-ED-ED-ED-RR - 1962-53.2010.5.02.0058 da 2ª Região**, Agravante, Agravado e Embargado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Advogado: Dr. JOSÉ BAUTISTA DORADO CONCHADO, Agravante, Agravado e Embargante: LÚCIA MARTINS DE CARVALHO, Advogado: Dr. RICARDO LAMEIRÃO CINTRA, Advogado: Dr. RENAN MARCELINO ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer dos embargos interpostos pela reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n° 70 da SDI-1 do

TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão embargado, excluir a compensação entre a diferença de gratificação de função e as horas extras deferidas; e III - conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1711-51.2017.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓL, Advogado: Dr. CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS, Advogado: Dr. ROBERTO MEZZOMO, Advogado: Dr. SIDNEI MACHADO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JULIANO LAGO, Advogada: Dra. DANIELA TOLLEMACHE, Advogado: Dr. ALAN ARIOVALDO CANALI GUEDES, Advogada: Dra. ÍVIA MARIA MORAIS VASCONCELOS SALDANHA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-ED-RR - 963-76.2020.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): RENOVAR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. JEAN TÁRCIO ALVES FRANCHI, Agravado(s): LEANDRO SILVA ROLIM DE SOUSA, Advogado: Dr. PEDRO ALEIXO BARBOSA DE ALMEIDA LINS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 565-46.2014.5.03.0007 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO, WEMERSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com condenação da agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com fulcro nos arts. 80, VII, e 81, do CPC/15, em favor do reclamante. **Processo: Ag-Emb-ED-Ag-ARR - 452-34.2011.5.09.0653 da 9ª Região**, Agravante(s): L.M.S.A.M.S., Advogado: Dr. JOÃO TEIXEIRA FERNANDES JORGE, Advogado: Dr. MEIRIELEN DO ROCIO RIGON, Advogada: Dra. JULIANA PEREIRA AMBRÓSIO, Advogada: Dra. IARA CRISTINA FOLK MATIAS, Advogada: Dra. NELI BRAIANI CAETANO GONÇALVES, Agravado(s): N., Advogado: Dr. ALEXANDRE LABONIA CARNEIRO, Advogado: Dr. JOÃO CLAUDIO CORREA SAGLIETTI FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-RR - 168-81.2021.5.08.0013 da 8ª Região**, Agravante(s): PAES CARVALHO NAVEGACAO & LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. UGO VASCONCELOS FREIRE, Advogado: Dr. WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES NETO, Agravado(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES, Advogado: Dr. BRENO RUBENS SANTOS LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 62-65.2021.5.08.0128 da 8ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Agravado(s): DEYVID DE OLIVEIRA CUNHA, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS ESPIRITO SANTO SARDINHA JÚNIOR, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. ROBERT ALISSON RODRIGUES SILVA, Advogada: Dra. HULDA LOPES DE FREITAS,

TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA, Advogado: Dr. ROBERT ALISSON RODRIGUES SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: impedimento averbado pelas Ex.mas Ministras Dora Maria da Costa e Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: EDCiv-E-Ag-RR - 1239-34.2016.5.22.0004 da 22ª Região**, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. CAROLINE DE MELO E TORRES, Advogada: Dra. THERESA CRISTINA LLURDA MENEZES, Embargado(a): CONSTRUTORA JUREMA LTDA, Advogado: Dr. VICENTE DE PAULA MENDES DE RESENDE JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: E-ED-RR - 1000466-47.2018.5.02.0492 da 2ª Região**, Embargante: CRISTIANO DA ROCHA, Advogado: Dr. PACELLI DA ROCHA MARTINS, Advogado: Dr. VITO LEAL PETRUCCI, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO MINAYA SEVERINO, Advogado: Dr. ISAAC MARQUES CATÃO, Advogada: Dra. CÍNTIA LIBÓRIO FERNANDES COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ BAUTISTA DORADO CONCHADO, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Advogado: Dr. DANIEL POPOVICS CANOLA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos da parte reclamante, por má-aplicação da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão turmário, determinar que, no cálculo das horas extraordinárias deferidas em razão da descaracterização da fidúcia especial da função de tesoureiro executivo, utilize-se como base de cálculo a remuneração efetivamente recebida pelo empregado, sem que se cogite de compensação com a gratificação paga pelo exercício da referida função em jornada de oito horas. **Processo: E-RR - 10401-51.2015.5.18.0052 da 18ª Região**, Embargante: ARGENTINA DA FONSECA SOARES, Advogado: Dr. ODAIR DE OLIVEIRA PIO, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE, Advogado: Dr. LONZICO DE PAULA TIMÓTIO, Advogado: Dr. KERMANYA SILVA VALENTE MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 592-24.2020.5.10.0007 da 10ª Região**, Embargante: CELIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CRISTIANNE RODRIGUES DO AMARAL, Advogado: Dr. RICARDO PINTO DO AMARAL, Embargado(a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. AMANDA LUCAS DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade. **Processo: Ag-Emb-EDCiv-Ag-AIRR - 1000218-70.2018.5.02.0431 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO SANTO ANDRE, Advogado: Dr. ROSANA BOSCARIOL BATAINI, Advogada: Dra. TAÍSA CAVALCANTE SAWADA, Agravado(s): EDNA MARA DOS SANTOS, Advogada: Dra. CLEONICE TELES DA COSTA, MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Cláudia Santoro, Procuradora: Dra. Débora de Araujo Hamad Youssef, Procuradora: Dra. Tânia Cristina Borges Lunardi, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à parte agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, na forma dos arts. 793-B, VII, e 793-C, caput, da CLT. **Processo: Ag-E-RR - 101618-24.2017.5.01.0265 da 1ª Região**, Agravante(s): CLINICA SAO GONCALO LTDA, Advogado: Dr. CARLOS ADRIANO BRENO PENA RABELO, Agravado(s): SANDRA MARIA DE SOUSA PESSOA, Advogado: Dr. CARLA DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. ANTÔNIA DE MARIA XIMENES OLIVEIRA, Advogado: Dr. WELLING MENDES DOS

SANTOS, Advogado: Dr. ALYNE SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 100469-23.2022.5.01.0263 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. SANDRO LUIZ PEDROSA MOREIRA, Agravado(s): ALECSANDRA DE MEDEIROS SILVA, Advogado: Dr. UBALDO ANTÔNIO DE SOUZA HELENA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à parte agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos dos artigos 793-B, VII, e 793-C, caput, da CLT. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 100200-03.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): NADIR DAS GRACAS SILVA E SILVA, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Agravado(s): EDNA ANDRADE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. JOSÉ MÁRIO DUTRA DOS SANTOS, MUNICIPIO DE QUATIS, Advogado: Dr. CLAUDIO YUJI FUJINO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 16093-73.2017.5.16.0001 da 16ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogada: Dra. TÂNIA MARIA FERREIRA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. DIOGO MANOEL NOVAIS LINO, Advogado: Dr. LUCAS VACCHIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, Agravado(s): MARIA RIBAMAR SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. VAGNER MARTINS DOMINICI JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 11762-89.2016.5.18.0013 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Advogada: Dra. LORENA MIRANDA CENTENO GASEL, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, Advogado: Dr. KLAUS EDUARDO RODRIGUES MARQUES, Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER CERRADO, Advogado: Dr. MATHEUS GARRIDO DE OLIVEIRA KABBACH, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogada: Dra. AÍDA DUTRA DANTAS, Advogado: Dr. PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA, Advogado: Dr. HUGO RIBEIRO RATES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando às partes agravantes multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos dos artigos 793-B, VII, e 793-C, caput, da CLT. Observação 1: impedimento averbado pelas Ex.mas Ministras Dora Maria da Costa e Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 11684-27.2016.5.03.0009 da 3ª Região**, Agravante(s): NILO GONÇALVES SIMÃO E OUTRO, Advogada: Dra. FABÍOLA CAMPOS BARRETO, Advogado: Dr. FRANCISCO BATISTA DE ABREU, Agravado(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA., Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Advogada: Dra. FABÍOLA CAMPOS BARRETO, EPAMINONDAS ALVES LEMOS, Advogada: Dra. ALESSANDRA MONTEIRO DIAS DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à parte agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, na forma dos arts. 793-B, VII, e 793-C, caput, da CLT. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 10792-36.2019.5.03.0164 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Advogada: Dra.

ANDRÉIA GALINDO BARBOZA, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Agravado(s): ROSEMARY APARECIDA DA COSTA, Advogado: Dr. DANIELE APARECIDA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à parte agravante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 793-C, caput, c/c 793-B, VII, da CLT. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1400-92.2014.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): DINEIA PATRICIA VELOSO AGUIAR DE ASSIS, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. AURÉLIO CACIQUINHO FERREIRA NETO, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Mauricio José Godinho Delgado. **Processo: Ag-Emb-ED-ED-RR - 1252-83.2018.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Advogada: Dra. HELOÍSA HELENA DE MORAIS CUNHA RÊGO, Agravado(s): MIRIAN DE ANDRADE GARRIDO MELO, Advogado: Dr. CLAUDIO DAMASCENO LOPES, Advogado: Dr. APOLLO AYRES DE ANDRADE NETO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 805-94.2022.5.13.0033 da 13ª Região**, Agravante(s): LAODICEA MARIA ALVES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. ANDRÉ VIDAL VASCONCELOS SILVA, Advogado: Dr. CLÁUDIO SILVEIRA MARINHO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JAIME MARTINS PEREIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: EDCiv-EDCiv-Ag-Ag-E-ED-Ag-AIRR - 10345-69.2019.5.03.0060 da 3ª Região**, Embargante: FAGNER MAGALHAES ARAUJO, Advogado: Dr. WELERSON CHRISTIE CAETANO, Embargado(a): ADAIR GREGORIO ALBERTO - ME, Advogado: Dr. ELDER GUERRA MAGALHAES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: EDCiv-Emb-Ag-ARR - 1163-19.2016.5.06.0145 da 6ª Região**, Embargante: RODRIGO ALBERTO RAMOS, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLÁUDIO GONÇALVES GUERRA, Embargado(a): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-Emb-ED-Ag-AIRR - 1001344-63.2020.5.02.0051 da 2ª Região**, Agravante(s): CECILIA TERUMI NISHIKAWA KATO E OUTROS, Advogado: Dr. JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, Advogado: Dr. LUIZ EGYDIO DE CERQUEIRA CESAR NETO, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo quanto ao tema "Honorários advocatícios. Súmula 422, I, do TST". Também, por unanimidade, conhecer do agravo no tocante ao tema remanescente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-RR - 1000762-41.2020.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): METROFILE GERENCIAMENTO E LOGÍSTICA DE ARQUIVOS LTDA., Advogado: Dr. WILLIAM SIDNEY SULEIBE, Agravado(s): GUSTAVO LOPES DE ASSIS, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos,

Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1000316-28.2018.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): LETÍCIA RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO PALMA GOMES, Administrador Judicial: LINDOSO E ARAUJO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Advogado: Dr. EDSON FÁBIO BRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo, por desfundamentado; II - aplicar à Parte a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 81, caput, do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 330-80.2014.5.03.0136 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMAO - TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Agravado(s): SEBASTIAO VIEIRA TORRES, Advogado: Dr. KLEBER ANTÔNIO COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo, por desfundamentado; II - aplicar à Agravante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 81, caput, do CPC de 2015. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 21-31.2023.5.21.0043 da 21ª Região**, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. OSVALDO DE MEIROZ GRILO JUNIOR, Agravado(s): MANUEL LEITE DA ROCHA, Advogado: Dr. ALLAN KARDEC DE CASTRO GALVÃO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; II - determinar a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes em que prevista no artigo 81, caput, c/c 80, VII, do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RR - 1000450-10.2017.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s): ANDREZA LESSA MARTINS, Advogado: Dr. ALEXANDRE MARTINEZ FRANCO, Agravado(s): BIOFAST MEDICINA E SAÚDE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. WALTER WILIAM RIPPER, Advogado: Dr. WAGNER WELLINGTON RIPPER, Advogada: Dra. RILZA GOMES QUINTINO DE HOLANDA CAVALCANTE, Advogada: Dra. JAMILY CARDOSO CAMPANO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-Emb-RR - 100880-88.2022.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE DOS SANTOS FONTOURA, Advogada: Dra. LARISSA PORTUGAL GUIMARÃES AMARAL VASCONCELOS, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. EMERSON ALEXANDRE BORBA VILAR, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-EDCiv-RR - 20071-04.2021.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. ROCHELLE MILANI BERNHARD, Advogada: Dra. REGIANE OLÍMPIO FIALHO, Agravado(s): RENATO RUFO ACOSTA, Advogado: Dr. MAURICIO POLONI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 11931-90.2016.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES, Advogada: Dra. FABÍOLA CAMPOS BARRETO, Agravado(s): ROSANGELA LOMBARDI, Advogado: Dr. LEANDRO DE ASSIS MOREIRA, Advogado: Dr. FELIPE LEÔNCIO MORAIS DE ASSIS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação

de multa à agravante, por litigância de má-fé, de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 81, caput, do CPC/2015. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 10858-53.2016.5.03.0024 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Agravado(s): AMAURY VICENTE PEREIRA, Advogado: Dr. GABRIEL MÖLLER MALHEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-Ag-Emb - 10820-02.2016.5.03.0037 da 3ª Região**, AGRAVANTE: JAYME HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. DANIELE VACCARINI FERNANDES, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES, Advogado: Dr. JOAO BOSCO MOREIRA, Advogado: Dr. JOSE AMAURY FERNANDES, Advogado: Dr. JOSE LUCIO FERNANDES, AGRAVADO: INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, Advogada: Dra. BRUNA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. VITOR NUNES COUTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 10565-57.2020.5.18.0014 da 18ª Região**, Agravante(s): PONTAL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Agravado(s): CICERO DE ARAUJO NETO, Advogado: Dr. RODRIGO DE RAMOS DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. AURELIA CANDIDO NOVATO, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. BRENO FERNANDES DE SOUSA, Advogada: Dra. HULDA LOPES DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com condenação da agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC de 2015, a ser revertida em favor da parte contrária. Observação 1: impedimento averbado pelas Ex.mas Ministras Dora Maria da Costa e Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 10508-78.2015.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. FABÍOLA CAMPOS BARRETO, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Advogado: Dr. FRANCISCO BATISTA DE ABREU, Agravado(s): REINALDO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCILIO DE ANDRADE PORTELLA SENRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC de 2015. **Processo: Ag-Ag-Emb - 10505-43.2016.5.03.0111 da 3ª Região**, AGRAVANTE: RIACHO TRANSPORTE LTDA, Advogada: Dra. ANDREIA GALINDO BARBOZA, Advogado: Dr. DANIEL MAXIMO LIMA, Advogada: Dra. FABIOLA CAMPOS BARRETO, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. RODRIGO BAPTISTA SOARES LOPES, TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogada: Dra. ANDREIA GALINDO BARBOZA, Advogado: Dr. DANIEL MAXIMO LIMA, Advogada: Dra. FABIOLA CAMPOS BARRETO, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. RODRIGO BAPTISTA SOARES LOPES, COLETIVOS ASA NORTE LTDA, Advogada: Dra. ANDREIA GALINDO BARBOZA, Advogado: Dr. DANIEL MAXIMO LIMA, Advogada: Dra. FABIOLA CAMPOS BARRETO, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA

GIORDANO, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. RODRIGO BAPTISTA SOARES LOPES, AGRAVADO: ANTONIO MARCOS DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA NILZA PIRES, TESTEMUNHA: WILSON CARLOS PEDRA, VANDERLEI ROSA MATEUS, SEBASTIAO MARINHO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC de 2015. **Processo: Ag-Ag-Emb - 717-68.2020.5.10.0014 da 10ª Região**, AGRAVANTE: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. CELMA NUNES FRANCO, Advogada: Dra. FERNANDA RODRIGUES ZANINI NAZARIO, Advogada: Dra. JOANA D ARC DE JESUS SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUCAS PINHEIRO MADUREIRA, Advogada: Dra. RAQUEL MODANESE, Advogado: Dr. ROBINSON PORTO ALMEIDA, Advogada: Dra. SORAYA CARDOSO SANTOS, AGRAVADO: JOENILSON DOS SANTOS PAVAO VIEGAS, Advogada: Dra. DANIELLE DE CASTRO ALVES, FCB - TRANSPORTE LOGISTICA E SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. HERMAN TED BARBOSA, Advogado: Dr. SAULO VITOR DA SILVA MUNHOZ, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com condenação da agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC de 2015, a ser revertida em favor da parte contrária. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 467-77.2016.5.08.0128 da 8ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR, Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Agravado(s): FRANCISCO WELLINGTON NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS ESPIRITO SANTO SARDINHA JÚNIOR, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. SÉRGIO RICARDO DA SILVA NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com condenação da agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 80, VII, e 81 do CPC de 2015, a ser revertida em favor da parte contrária. Observação 1: impedimento averbado pelas Ex.mas Ministras Dora Maria da Costa e Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 100118-30.2020.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA MANSA, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, Agravado(s): V. M. RAMOS & CIA. LTDA., Advogado: Dr. GABRIELLE NOGUEIRA LEAL, Advogado: Dr. NATALIA AGUIAR SAMPAIO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor ao agravante multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 81, caput, do Código de Processo Civil, com ressalva de entendimento da relatora. Observação 1: a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento em razão da participação da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora. **Processo: Ag-Emb-RRAg - 20601-10.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): NORIS HELENA DOS SANTOS CASEIRA, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; b) impor ao agravante multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 81, caput, do Código de Processo Civil, com ressalva de entendimento

da Relatora. Observação 1: a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento em razão da participação da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 11872-96.2017.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM, Advogado: Dr. GUILHERME JOSÉ THEODORO DE CARVALHO, Advogado: Dr. LUIS FERNANDO TREVISAN, Agravado(s): SEBASTIAO FERREIRA PALOMBINO, Advogada: Dra. MÁRCIA RIBEIRO COSTA D´ARCE, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento em razão da participação da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora. **Processo: Ag-E-Ag-ED-AIRR - 514-24.2019.5.06.0412 da 6ª Região**, Agravante(s): AVIANCA HOLDINGS S.A., Advogada: Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogada: Dra. CLÁUDIA AL-ALAM ELIAS FERNANDES, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Advogado: Dr. RAFAEL MOLAN SALVADORI, Advogada: Dra. CLÁUDIA AL-ALAM ELIAS FERNANDES, Agravado(s): ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., SILVANIO NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. KAMERINO THADEU LINO ARAÚJO, Advogado: Dr. LEONARDO SENTO-SÉ VALVERDE DIAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à agravante multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 81 do Código de Processo Civil. Ressalva de entendimento da relatora. Observação 1: a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento em razão da participação da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 468-19.2021.5.08.0118 da 8ª Região**, Agravante(s) e Embargante(s): BANCO DO ESTADO DO PARA S.A., Advogado: Dr. CARLOS JOSÉ ESTEVES GONDIM JÚNIOR, Agravado(a) e Embargado(s): PARÁ SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES EIRELI, Advogado: Dr. ALEXANDRE BRANDÃO BASTOS FREIRE, RODRIGO SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. WEBERT DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa do art. 1.021, § 4.º, do CPC aplicada ao reclamado pela c. Turma. Observação 1: a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento em razão da participação da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 72-69.2018.5.23.0008 da 23ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. ALINE MARTINS LIMA, Advogada: Dra. ANA PAULA ORTELHADO MENDES BARÃO, Advogada: Dra. CAROLINA FONSECA GUIMARÃES, Agravado(s): FRANCISCO RENATO ARAUJO, Advogada: Dra. FERNANDA VAUCHER DE OLIVEIRA KLEIM, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento em razão da participação da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora. **Processo: Emb-Ag-AIRR - 816-79.2022.5.10.0010 da 10ª Região**, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Embargado(a): CONTROLES CONTABEIS SERVICOS LTDA, MIQUEIAS SANTOS VELEDA ZUZA, Advogado: Dr. THIAGO GABRIEL FERREIRA BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa do

artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil aplicada à ré Agência Nacional de Transportes Aquaviários. **Processo: E-RR - 101331-08.2019.5.01.0066 da 1ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, Embargado(a): CARMEN LUCIA DE ALMEIDA SIRENA, Advogado: Dr. JORGE BULCÃO COELHO, Advogada: Dra. KARINA DE MENDONÇA LIMA, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO TEODORO BARCIA, Advogada: Dra. THAÍS TOSTES LINHARES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. LÍGIA NOLASCO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: AgR-E-ED-ARR - 174300-33.2004.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): ROGÉRIO PAIVA ANTUNES, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. SÍLVIA PELLEGRINI RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e aplicar ao agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil. **Processo: Ag-E-RR - 1000616-75.2019.5.02.0271 da 2ª Região**, Agravante(s): RENATO DIAS CARVALHO, Advogado: Dr. PEDRO ALVES DA SILVA, Agravado(s): RAIA DROGASIL S.A., Advogado: Dr. LUCILDA TAGLIEBER DE ARAÚJO, Advogado: Dr. HÉLIO PINTO RIBEIRO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-Emb-AIRR - 1000208-22.2021.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s): ANGELICA MARIA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. SÉRGIO BUSHATSKY, Agravado(s): ANA MARIA DE MORAES, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE CAIXETA BARBOSA DO LAGO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e impor à agravante multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, consoante previsão contida no artigo 81 do Código de Processo Civil, porquanto claramente caracterizado o intuito protelatório da medida intentada. **Processo: Ag-Emb-EDCiv-RRAg - 356400-22.2005.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de MARIA NAZARÉ PIEROBON COSTA, Advogado: Dr. JORGE PINHEIRO CASTELO, Agravado(s): INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, Advogado: Dr. DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-Emb-AIRR - 134000-02.2008.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ, CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO LUIZ DO PARAITINGA, REDENÇÃO DA SERRA, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. RODOLFO SÍLVIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. CHARLES DOUGLAS MARQUES, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-ED-ED-E-Ag-AIRR - 21031-65.2017.5.04.0771 da 4ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. ELISA CLÁUDIA SOTT, Advogado: Dr. REINALDO JOSE CORNELLI, Agravado(s): VANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. HEDY MARIA SCHMIDT,

Advogada: Dra. LUCIANA KUNZ, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-E-RR - 20732-62.2017.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s): ELDER SOARES GONCALVES, Advogado: Dr. ELÓI PAULO SIQUEIRA CURSINO, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. ROBERTO PIERRI BERSCH, Advogado: Dr. LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA, Advogado: Dr. MÁRCIA NUNES COLMAN, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-Emb-AIRR - 11475-89.2015.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S. A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. MARLI EMIKO FERRARI OKASAKO, Advogado: Dr. MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS, Agravado(s): MARCELO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. IVAN MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. DALILA FERNANDES SANTOS, Advogada: Dra. EDINILDA DOS SANTOS MONTEIRO, Advogada: Dra. VANESSA FARIAS BRAGA, Advogada: Dra. LETÍCIA FERNANDES SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e impor à agravante multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, consoante previsão contida no artigo 81 do Código de Processo Civil, porquanto claramente caracterizado o intuito protelatório da medida intentada. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 11300-25.2021.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. FABÍOLA CAMPOS BARRETO, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES, Agravado(s): NELSON DUTRA, Advogado: Dr. GABRIEL MOLLER MALHEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e impor à agravante multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, consoante previsão contida nos artigos 81 do Código de Processo Civil e 793-C da CLT, porquanto claramente caracterizado o intuito protelatório da medida intentada. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 10837-32.2015.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Advogado: Dr. FRANCISCO BATISTA DE ABREU, Agravado(s): SCHIRLEA MEDEIROS BATISTA, Advogada: Dra. MARIA NILZA PIRES, Advogado: Dr. RODRIGO BAPTISTA SOARES LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e impor aos agravantes multa de dois por cento sobre o valor atualizado da causa, consoante previsão contida nos artigos 81 do Código de Processo Civil e 793-C da CLT, porquanto claramente caracterizado o intuito protelatório da medida intentada. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 10445-72.2018.5.03.0023 da 3ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Dr. MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO, Advogado: Dr. RONAN LEAL CALDEIRA, Agravado(s): JEREMIAS MARTINS, Advogado: Dr. KLEBER ANTÔNIO COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 10200-27.2018.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. FABÍOLA CAMPOS BARRETO, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Agravado(s): ORLANDO DE PAULA, Advogada: Dra. BÁRBARA SOUZA CORGOZINHO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RODOLFO DANIEL CARVALHO DE

ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno e impor à agravante multa de dois por cento sobre o valor corrigido da causa, consoante previsão contida nos artigos 81 do Código de Processo Civil e 793-C da CLT, porquanto claramente caracterizado o intuito protelatório da medida intentada. **Processo: Ag-Emb-AIRR - 1297-50.2021.5.14.0403 da 14ª Região**, Agravante(s): M.R.B., Procuradora: Dra. Aury Maria Barros Silva Pinto Marques, Procuradora: Dra. Amanda Mendes Evangelista, Agravado(s): E.S.E.L., Advogado: Dr. SANDRO MARCELO GONÇALVES, S.C.S., Advogado: Dr. ATALIDIO BADY CASSEB, Advogado: Dr. ANTÔNIO LUCAS DE ARAÚJO BADY CASSEB, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, em face do intuito protelatório da medida intentada, impor ao agravante multa de dois por cento sobre o valor atualizado da causa, nos termos dos artigos 81 do Código de Processo Civil e 793-C da CLT, porquanto claramente caracterizado o intuito protelatório da medida intentada. **Processo: Ag-E-ED-Ag-ARR - 1243-90.2012.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): PAULO RICARDO FERREIRA ANDRIOLI, Advogado: Dr. CÍCERO TROGLIO, Advogada: Dra. DENISE RIBEIRO DENICOL, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. RONNY DANTAS DA COSTA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e aplicar ao agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1072-52.2017.5.05.0134 da 5ª Região**, Agravante(s): JOSE ANTONIO SALES OLIVEIRA, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ÂNGELO MATTEI, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Advogado: Dr. MARIANA DE ASSIS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. SILAS OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Advogado: Dr. HUGO SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ SERRA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. KAMILA BORGES AVILA DA SILVA, Advogada: Dra. MARIANA DE CARVALHO MELO, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-Emb-EDCiv-Ag-ED-AIRR - 874-16.2019.5.06.0005 da 6ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA E VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EM EDIFÍCIOS CONDOMINIAIS RESIDENCIAIS E COMÉRCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SECOVI-PE, Advogado: Dr. MÁRCIO SILVA DE MIRANDA, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. ANTONIO LISBOA CARDOSO, JCPM INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. ELDER GUSTAVO TAVARES RODRIGUES, Advogado: Dr. THIAGO JOSE MILET CAVALCANTI FERREIRA, UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Maria Helena Urbano Ribemboim, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 747-78.2016.5.08.0118 da 8ª Região**, Agravante(s): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Agravado(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO, OWS - PARTICIPAÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA, PABLO LIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr.

RAIMUNDO NONATO GONÇALVES, Advogado: Dr. ADRIANA DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. RENAN CABRAL MOREIRA, SORVETERIA CREME MEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DARLENE ROSA DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, em face do intuito protelatório da medida intentada, impor aos agravantes multa de dois por cento sobre o valor atualizado da causa, nos termos dos artigos 81 do Código de Processo Civil e 793-C da CLT, porquanto claramente caracterizado o intuito protelatório da medida intentada. Observação 1: impedimento averbado pelas Ex.mas Ministras Dora Maria da Costa e Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-Emb-EDCiv-Ag-AIRR - 298-18.2020.5.12.0006 da 12ª Região**, Agravante(s): DHIONIS DA SILVA LEMOS, Advogado: Dr. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. GISELE MENDES BECKER, Agravado(s): ERALDO JOAO DA SILVA - ME E OUTRAS, Advogado: Dr. CRISTIANO DESTRO LOCKS, Advogado: Dr. HENRIQUE DESTRO LOCKS, Advogado: Dr. CRISTIANO DESTRO LOCKS, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, em face do intuito protelatório da medida intentada, impor ao agravante multa de dois por cento sobre o valor atualizado da causa, nos termos dos artigos 81 do Código de Processo Civil e 793-C da CLT, porquanto claramente caracterizado o intuito protelatório da medida intentada. **Processo: Emb-Ag-ARR - 11424-63.2014.5.03.0091 da 3ª Região**, Embargante: LETICIA ANDREIA GENEROZO, Advogado: Dr. THIAGO FELIPE COTTA ARAÚJO, Embargado(a): BIOCOR HOSPITAL DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES LTDA., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC aplicada pela Eg. Quarta Turma. **Processo: Emb-Ag-ED-RRAg - 688-04.2018.5.06.0142 da 6ª Região**, Embargante: RODRIGO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. CLÁUDIO GONÇALVES GUERRA, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, Embargado(a): CONSTRUTORA TENDA S/A, Advogada: Dra. MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, aplicada pela Eg. Quarta Turma. **Processo: EDCiv-Ag-E-ED-Ag-AIRR - 36200-08.1998.5.15.0107 da 15ª Região**, Embargante: ANTONIO AIDAR PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. EDUARDO PEDROSA MASSAD, Embargado(a): ARSEU JERÔNIMO DI MARCO, Procurador: Dr. JOSÉ LUIZ BERTOLI, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. CLÁUDIO URENHA GOMES, ELISABETE APARECIDA DI MARCO SILVA, Advogado: Dr. JOÃO PAULO FORTI, GUIDO STORTO FILHO E OUTRA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ PAES DE ALMEIDA, LINDA MIGUEL AIDAR PEREIRA, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-E-EDCiv-RR - 2291400-83.2008.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): MAYCKEL BRASIL SONTAG, Advogado: Dr. CHRISTIAN SCHRAMM JORGE, Advogado: Dr. ALUÍSIO COUTINHO GUEDES PINTO, Advogado: Dr. MARLON NUNES MENDES, Advogado: Dr. SERGIO MORES (, Advogada: Dra. ALINE JUNCKES, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SONTAG, BANCO DE DADOS - SISTEMA E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., FUSE PRODUÇÕES, LEO MAFRA, Advogado: Dr. SÉRGIO MORÊS, Advogada: Dra. JÉSSICA GOUDARD KOEB DA SILVA, SONTAG

PARTICIPAÇÕES LTDA., TRAFIX - NEGOCIOS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-RR - 1001214-02.2021.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogada: Dra. CLÁUDIA AL-ALAM ELIAS FERNANDES, Advogado: Dr. FÁBIO ANDREI DE OLIVEIRA, Agravado(s): HYVINA BEZERRA ALMEIDA, Advogada: Dra. ANA FÁBIA VAL GROTH, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. AVIANCA, Advogado: Dr. FERNANDO GOMES DOS REIS LOBO, Advogado: Dr. LEANDRO ARARIPE FRAGOSO BAUCH, Advogado: Dr. MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES RAMIRO, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 1000625-10.2021.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, Advogada: Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Agravado(s): FELIPE ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. CAMILA ANDREA DE QUEIROZ BRAGA E MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-Emb - 1000289-33.2021.5.02.0604 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: EDMILSON JOSE DA SILVA DIAS, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, Advogado: Dr. RICARDO SANCHES GUILHERME, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 100732-69.2019.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): WASHINGTON PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS NUNES, Agravado(s): VIACAO PROGRESSO E TURISMO S/A, Advogado: Dr. BRAWNER DE SOUZA COSTA MARCATO, Advogado: Dr. WILSON TAVARES DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sob o valor corrigido da causa, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 11309-05.2016.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANDRÉIA GALINDO BARBOZA, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Agravado(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM ELETRONICA, Advogado: Dr. FABIANO DE OLIVEIRA COSTA, JOAO BATISTA CORREA, Advogado: Dr. LEANDRO DE ASSIS MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sob o valor corrigido da causa, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-RR - 1325-17.2010.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSILANIA FONTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. LEONARDO CAMPBELL BASTOS, Agravado(s): BANCO ITAUCARD

S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. PEDRO EMYGDIO CABRAL DE VASCONCELLOS, CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 799-72.2019.5.08.0117 da 8ª Região**, Agravante(s): OSTRANS PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. PATRÍCIA MIRANDA CENTENO AMARAL, Agravado(s): ANTONIO SANTOS BALDUINO FILHO, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS ESPIRITO SANTO SARDINHA JÚNIOR, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. WILMA CRISTIANNI SILVA COSTA, TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA., Advogado: Dr. ROBERT ALISSON RODRIGUES SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelas Ex.mas Ministras Dora Maria da Costa e Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-E-ED-RRAg - 652-68.2011.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): UELBER SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. MAYER CHAGAS FLORES, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, CONTAX S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 327-63.2015.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Agravado(s): SIMONE EVANGELISTA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. MARIA NILZA PIRES, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 316-78.2022.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): GUILHERME KUMM AVILA, Advogada: Dra. QUEILA JAQUELINE NUNES MARTINS, Advogado: Dr. WESLEY ASSIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. HENRIQUE MANOEL ALVES, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Mario Sergio Simas, OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. GLAUBER GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-Ag-ED-RRAg - 21-91.2020.5.05.0007 da 5ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, Advogada: Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Agravado(s): FERNANDA BARBARA SANCHES DE LIMA, Advogado: Dr. IVAN VICTOR SILVA E ROCHA, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Emb-RR - 6026500-91.2002.5.12.0900 da 12ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. CÁSSIO MURILO PIRES, Embargado(a): SOLANGE LAURENCI HONORATO, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, a) não exercer o juízo de retratação a que se refere o art. 1.030, II, do CPC de 2015, b) manter o acórdão proferido por esta SBDI-1 que negou provimento ao recurso de embargos da reclamada Caixa

Econômica Federal - CEF, e c) determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: EDCiv-Ag-Emb-Ag-AIRR - 10623-35.2016.5.03.0138 da 3ª Região**, Embargante: VALMIR SENA, Advogado: Dr. GABRIEL MÖLLER MALHEIROS, Embargado(a): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, Advogada: Dra. FABÍOLA CAMPOS BARRETO, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, sem atribuição de efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: EDCiv-Ag-E-ED-RR - 10145-92.2021.5.18.0054 da 18ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ANAPOLIS, Advogado: Dr. LEVI LUIZ TAVARES, Embargado(a): GESTAR - ASSESSORIA A ENTIDADES SINDICAIS, ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E FILANTROPICAS PARA GERENCIAMENTO DE PLANOS DE AMPARO E BENEFICENTES LTDA, Advogado: Dr. RENATO NARDINI MAZETO, HSMS ELETROMATERIAIS EIRELI - ME, Advogado: Dr. FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA, Advogado: Dr. FABRICIO JOSE DE CARVALHO, SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE ANAPOLIS, Advogado: Dr. ADEMIR BATISTA BRAGA, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MANSANO FURLAN, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: E-RR - 10260-45.2019.5.15.0094 da 15ª Região**, Embargante: DIEGO ALEXANDRE MENDES SERRA, Advogado: Dr. MATHEUS DE ALMEIDA ALVES, Advogada: Dra. JULIANA VIOTTO, Embargado(a): ENGRATECH TECNOLOGIA EM EMBALAGENS PLASTICAS S/A, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO ZÜLZKE DE TELLA, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão turmário, determinar que a condenação em honorários sucumbenciais permaneça sob condição suspensiva de exigibilidade, somente podendo vir a ser executada se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência econômica que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se a obrigação após o decurso do prazo. **Processo: E-Ag-RR - 577-86.2019.5.10.0008 da 10ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. ALESSANDRO MARIUS O. MARTINS, Advogado: Dr. WACIM TORRES BALLOUT, Advogada: Dra. BRUNA LETICIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES, Advogada: Dra. PAULA CECÍLIA RODRIGUES DE SOUZA, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - SINDSEP, Advogado: Dr. ULISSES BORGES DE RESENDE, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: Ag-Ag-Emb - 1000335-67.2020.5.02.0374 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CLAYTON TEIXEIRA MENDES, Advogada: Dra. JOSIMARA CEREDA DA CRUZ VIEIRA, AGRAVADO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. CAMILA GALDINO DE ANDRADE, Advogada: Dra. DEBORA NOBRE, Advogada: Dra. TATIANA RODRIGUES DA SILVA LUPIAO, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e impor à parte agravante multa de 1% sobre o valor da causa (CPC, art. 1.021, §4º). **Processo: Ag-Emb-RR - 13273-51.2016.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. MARCOS MARTINS DA COSTA

SANTOS, Agravado(s): ADILSO DE SOUZA PAULA, Advogado: Dr. IVAN MARQUES DOS SANTOS, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, com fundamento nos arts. 80, VII, e 81 do CPC, com ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 10767-20.2021.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): SUELY CRISTINA GONCALVES LOPES, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. OSVALDO CAITANO DE MORAES, Advogado: Dr. DIEGO LIMA PAULI, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Mauricio José Godinho Delgado. **Processo: Ag-Emb-ARR - 1525-70.2014.5.09.0965 da 9ª Região**, Agravante(s): JONATAN CLEIDERMAN OLIVEIRA DE AVILA, Advogado: Dr. JAMIL NABOR CALEFFI, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON, Advogada: Dra. ALEXANDRA PEDROSO PEPPES, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 994-21.2013.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): NATALIA APARECIDA VALENTE, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS NUNES, Agravado(s): GALPYA PERFUMARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. THIAGO LUIS ROCHA ARAÚJO, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo; e II) condenar a recorrente ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, com fundamento nos arts. 80, VII, e 81 do CPC, com ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: Ag-Emb-Ag-RR - 478-47.2018.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): NELSON DA COSTA, Advogado: Dr. EZEQUIEL NUNO RIBEIRO, Advogado: Dr. NÍCOLAS MARCONDES NUNO RIBEIRO, Agravado(s): DISTRIBUIDORA CAITE DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. MÁRIO JORGE MARTINS PAIVA, Advogada: Dra. SILVANA GALAVOTTI PAIVA, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice processual erigido pela Presidência da 4ª Turma do TST, determinar o processamento do recurso de embargos interposto pelo reclamante. **Processo: ED-Ag-E-ED-ARR - 10805-55.2016.5.18.0121 da 18ª Região**, Embargante: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. PEDRO CAMPANA NEME, Advogado: Dr. DANILO CAMPANA NEME, Embargado(a): MILTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. ÂNGELA MARIA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a parte embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: Ag-Emb-ED-RRAg - 1001038-21.2019.5.02.0701 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCIUS LOPES ALVES, Advogado: Dr. FERNANDO LUIZ VICENTINI, Advogada: Dra. GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. KARINA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ZENILDO CÍRINO DA SILVA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. SÉRGIO SOARES BARBOSA, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. RICARDO POLLASTRINI, Advogada: Dra. LILIAN CARLA FÉLIX THONHOM, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a parte agravante ao pagamento de

multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 80, inciso VII, c/c o artigo 81, caput, do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 134400-96.2007.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DE VOLTA REDONDA E REGIÃO SUL FLUMINENSE, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 11482-26.2015.5.03.0093 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE FARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. ANDREIA GALINDO BARBOZA, Advogado: Dr. RODRIGO BAPTISTA SOARES LOPES, Agravado(s): RONEI RODRIGUES COELHO, Advogada: Dra. ROSÂNGELA APARECIDA TRINDADE MACEDO, Advogado: Dr. WAGNER CAMPOS GOMES, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 80, inciso VII, c/c o artigo 81, caput, do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10775-86.2021.5.18.0010 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. DIOGO MANOEL NOVAIS LINO, Advogado: Dr. INGRID CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CESAR GABRIEL DE MIRANDA PELIZ, Agravado(s): ANA CAROLINA SULINO MARTINS, Advogado: Dr. IGOR VILAS BOAS SAHB, Advogado: Dr. RODRIGO MARQUES SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 80, inciso VII, c/c o artigo 81, caput, do CPC de 2015. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 1708-71.2013.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): MA AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS, Agravado(s): E.T.T.FIRST-RH-ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. SUZANA MARIA PALETTA GUEDES MORAES, HUMBERTO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. CLAUDIA REGINA ROBERT DE JESUS CHAVES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Emb-Ag-ARR - 1264-91.2017.5.08.0201 da 8ª Região**, Agravante(s): DANIEL SARGES DE MORAES, Advogado: Dr. LEANDRO ABDON BEZERRA, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVAO DAS NEVES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 626-92.2016.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): GILBERTO PANTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. FABIANA GALDINO COTIAS, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de embargos. **Processo: Emb-Ag-ED-ARR - 10631-64.2014.5.15.0100 da 15ª Região**, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Dr. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM, Advogado: Dr. GUILHERME JOSÉ THEODORO DE CARVALHO, Embargado(a): URANDIR MARCIANO, Advogado: Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA LEITE, Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO DA SILVA

BORREGO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: EDCiv-Ag-ED-Emb-RR - 11269-17.2020.5.15.0091 da 15ª Região**, Embargante: MARCOS JOSE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogada: Dra. MELISSA KARINA TOMKIW DE QUADROS, Advogado: Dr. LUIZ MIGUEL ROCIA, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. PAULA RIBEIRO MESAROS, Advogada: Dra. ALINE ROSSIGALI DO PRADO LOPRETO, Advogado: Dr. MURIEL CARVALHO GARCIA LEAL, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-E-Ag-ARR - 332-95.2019.5.09.0657 da 9ª Região**, Embargante: TELMA JARDEVESKI COSTA, Advogado: Dr. MATEUS AUGUSTO ZANLORENSI, Embargado(a): CEMITERIO PARQUE DAS ARAUCARIAS LTDA, Advogado: Dr. MARCOS WENGERKIEWICZ, Advogado: Dr. JULIANO ARLINDO CLIVATTI, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 101074-88.2019.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogado: Dr. DIOGO DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Agravado(s): MARCELO FIGUEIREDO SILVA, Advogado: Dr. GILBERTO DIAS FELIX, Advogado: Dr. RENATO DIAS FELIX, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. ANDRÉA PERES DE LEMOS, Advogado: Dr. THIAGO MATHEUS GOULART ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 10061-60.2023.5.03.0015 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): JUSSARA ALVES SOBRINHO, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO OLIVEIRA FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-Ag-RR - 1221-76.2015.5.06.0009 da 6ª Região**, Agravante(s): FANI DE ANDRADE GUERRA, Advogado: Dr. PACELLI DA ROCHA MARTINS, Advogado: Dr. VITO LEAL PETRUCCI, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO PEIXOTO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-E-EDCiv-ARR - 751-53.2011.5.15.0100 da 15ª Região**, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Dr. ALESSANDRO ADALBERTO REIGOTA, Agravado(s): PEDRO RIBEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. CELSO CORDOBER DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-ED-RR - 575-38.2011.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): FERNANDA DE JESUS ALMEIDA, Advogado: Dr. MAYER CHAGAS FLORES, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. TATIANA FERNANDES CHAVES, Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Emb-EDCiv-Ag-RRAg - 546-15.2017.5.09.0671 da 9ª Região**,

Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. JOAQUIM MIRÓ, Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogado: Dr. LUIGI MIRO ZILIOTTO, Agravado(s): JOSE ADALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. CLÁUDIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. GIULLIANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA, RODO-ARAUCARIA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. GIOSER ANTONIO OLIVETTE CAVET, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 347-32.2023.5.07.0026 da 7ª Região**, Agravante(s): JOSE AILTON NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PACELLI DA ROCHA MARTINS, Advogado: Dr. VITO LEAL PETRUCCI, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 308-82.2015.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): DANIEL VINICIUS FIRMINO SOARES, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CLÍSSIA PENA ALVES DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e determinar a aplicação da multa de 2% prevista no artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 150-46.2023.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): JHONATAN SOARES DE ASSIS, Advogado: Dr. PEDRO RODRIGUES FRAGA, Advogado: Dr. FELIPE GONÇALVES CIPRIANO, TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO, Advogada: Dra. JOCIANE BRISTT DA PENHA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e determinar a aplicação da multa de 2% prevista no artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 10706-31.2020.5.03.0067 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Dra. CAROLINA DAMIÃO LARA MEIRELLES, Advogado: Dr. RAPHAELO PHILIPPE PINEL E MOURA, Agravado(s): GERALDO EUSTAQUIO RAMOS LEITE, Advogado: Dr. JOSIANA DE ALMEIDA VALADARES, Relatora: Ex.ma Ministra Dora Maria da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante, com fulcro nos arts. 793-B, VII, e 793-C da CLT e 80, VII, e 81 do CPC, multa no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa. **Processo: AgR-E-RR - 123000-28.2009.5.01.0015 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA, Advogado: Dr. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. AFONSO CÉSAR BOABAID BURLAMAQUI, Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, MARCELA ROSA, Advogado: Dr. LEONARDO CAMPBELL BASTOS, RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. CARLA MAGNA ALMEIDA JACQUES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de embargos. Observação 1: impedimento averbado

pelo Ex.mo Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves. **Processo: Ag-E-ED-RR - 20066-02.2014.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. TICIANA KRUG, Advogado: Dr. EDUARDO AMORIM DE MATTOS, Advogada: Dra. PATRÍCIA FERNANDEZ SELISTRE, Agravado(s): JOSÉ MAURO MARQUES BRISOLARA FORMIGA, Advogado: Dr. OSCAR CANSAN, Advogada: Dra. TATIANA CASSOL SPAGNOLO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 11188-50.2019.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): UIARA RODRIGUES DE ASSIS E SILVA, Advogado: Dr. ÂNGELO JOAQUIM MIRANDA TERESA, Advogada: Dra. RAYSSA BERNARDES TELO, Agravado(s): CLINICA ODONTOLOGICA GLOBALDENT S/S, Advogado: Dr. MÁRCIO ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA, CLINICA ODONTOLOGICA VITAL DENTE LTDA, Advogado: Dr. CLÉSIO DA SILVA MOTA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-RR - 1086-10.2013.5.12.0028 da 12ª Região**, Agravante(s) e Embargante(s): SELSO ROHDEM, Advogado: Dr. EDSON CARLOS NEVES NOGUEIRA, Advogado: Dr. MARCOS VALÉRIO FORNER, Agravado(a) e Embargado(s): WETZEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. ALEXANDRE BLANK, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 41-18.2017.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s): LIGIA HELENA FONTENELLE CARVALHO, Advogado: Dr. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Advogado: Dr. ANDERSON CARLOS SILVA ROCHA, Advogada: Dra. IVANA ALVES DE ALMEIDA BRITTO, Advogado: Dr. DANIEL DOURADO BRITO, Advogado: Dr. CICILLIA DAVINNE RIOS DE ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo interno para determinar o regular processamento do recurso de embargos. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 10638-29.2022.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): BRAMETAL MG METALURGICA LTDA., Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Agravado(s): HELIO AUGUSTO SINA SANTOS, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice declarado pela Presidência da Turma deste Tribunal, determinar o processamento do recurso de embargos. **Processo: Emb-RR - 21265-77.2019.5.04.0512 da 4ª Região**, Embargante: M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. TERESA PORTO DA SILVEIRA, Embargado(a): JOSE VALDECIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. LEONARDO AUGUSTO POLETTO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 1604-95.2014.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr.

MÁRCIO JONES SUTTILE, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. OLIMPIO DE OLIVEIRA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o processamento dos Embargos. **Processo: E-Ag-AIRR - 1181-14.2017.5.05.0022 da 5ª Região**, Embargante: LEONARDO BATISTA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. RÔMULO LUIZ SALOMÃO DE ALMEIDA, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. CLÁUDIO MAGALHÃES, Advogada: Dra. TÁGIDE FRÓES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-RRAg - 1143-36.2019.5.12.0022 da 12ª Região**, Embargante: ILCE DUARTE PORFIRIO, Advogado: Dr. ROBSON RUAN IBA, Advogado: Dr. SERGIO HEUSI DE ALMEIDA, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. ANDRESSA REGINA ALBUQUERQUE VALENTE DE BARROS, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogada: Dra. ANA CAROLINA ÂNGELO HELOU, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: EDCiv-Ag-Emb-EDCiv-Ag-AIRR - 69-04.2022.5.09.0093 da 9ª Região**, Embargante: AGUATIVA GOLF RESORT S.A., Advogado: Dr. RUBENS SIZENANDO LISBÔA FILHO, Embargado(a): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Emb-RR - 10336-49.2021.5.15.0078 da 15ª Região**, Embargante: JONAS BENITO NOGUEIRA PINTO, Advogado: Dr. MANOEL FERNANDES DO NASCIMENTO, Embargado(a): MUNICIPIO DE PILAR DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Almeida Branco Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-RR - 1001999-55.2016.5.02.0704 da 2ª Região**, Agravante(s): AIRTON TADEU ELIAS, Advogado: Dr. PAUL MAKOTO KUNIHIRO, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, REJANE BORGES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SANTANA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Mauricio José Godinho Delgado registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: E-Ag-RR - 20122-04.2021.5.04.0732 da 4ª Região**, Embargante: JOAO BATISTA BOSING, Advogado: Dr. MAURICIO POLONI, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. PAULA RIBEIRO MESAROS, Advogado: Dr. FABIANO GALAFASSI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-RR - 10268-**

83.2021.5.03.0062 da 3ª Região, Agravante(s): ADELMO MARQUES ALVES, Advogado: Dr. FREDERICO DE ALMEIDA MONTENEGRO, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO MORAIS XAVIER, Agravado(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES, Advogada: Dra. ELEN CRISTINA GOMES E GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 20982-66.2018.5.04.0002 da 4ª Região**, Embargante: INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Embargado(a): TAIS SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. REGIS KONAT VARANI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-ARR - 1408-54.2010.5.03.0135 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR, Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Agravado(s): PABLO DE JESUS DORNELAS, Advogada: Dra. MARIA JOSÉ MAGESTE VIEIRA E SILVA, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RRAg - 97-61.2017.5.09.0023 da 9ª Região**, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, Agravado(s): CLAUDINEY LUIZ CAUDURO, Advogada: Dra. ERIKA CAVALCANTE GAMA, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Ag-Emb - 1051-11.2018.5.06.0103 da 6ª Região**, AGRAVANTE: PAULO ROBERTO CABRAL TINET DOS SANTOS, Advogado: Dr. CLAUDIO GONCALVES GUERRA, Advogada: Dra. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, AGRAVADO: CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. NATHALIA DUTRA DA ROCHA JUCA E MELLO, Advogado: Dr. PAULO SANCHES CAMPOI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas no tema "multa do art. 1.021, § 4º, do CPC". **Processo: EDCiv-Ag-E-ED-Ag-RR - 250-03.2019.5.12.0036 da 12ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Advogado: Dr. FELIPE COSTA SILVEIRA, Embargado(a): SONIA ILENA MUNARETTO, Advogado: Dr. EDÉSIO CORREIA DE JESUS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 395-70.2015.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS

(BRASIL) LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. MARCELO FORTES GIOVANNETTI DOS SANTOS, Advogada: Dra. FABIANA BETTAMIO VIVONE TRAUZOLA, Agravado(s): BEATRIZ LOURDES MORONI (SUCESSORA DE JONESTON BRANDT), Advogado: Dr. MARCEL PEDRO DOS SANTOS BELOTTO, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-EDCiv-RR - 359-15.2019.5.17.0121 da 17ª Região**, Agravante(s): PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. NATÁLIA CID GÓES, Agravado(s): ADILSON CALAZANS E OUTRO, Advogado: Dr. ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES, Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO BUSSULAR, ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. NATHÁLIA NEVES BURIAN, Advogada: Dra. BÁRBARA LIMA LOPES WANDERLEY, Advogado: Dr. LUIZA VASCONCELOS DA ROCHA, SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. ALEX SANDRO STEIN, SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SETEMEES, Advogado: Dr. BRUNO DALL'ORTO MARQUES, SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DE CAPATAZIA, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. DIEGO SANTIAGO SILVA, SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ MOREIRA, Advogado: Dr. BRUNO BORNACKI SALIM MURTA, Advogado: Dr. WILER COELHO DIAS, SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Emb-AIRR - 11308-57.2016.5.15.0122 da 15ª Região**, Embargante: CARLOS EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. EDSON PEREIRA, Advogado: Dr. PAULO KATSUMI FUGI, Embargado(a): BRASKEM PETROQUÍMICA S.A., Advogado: Dr. MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS, IC TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA GONÇALVES MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: ED-E-ED-RR - 122600-32.2008.5.02.0464 da 2ª Região**, Embargante: DAMAZIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. SHIRLEI CRISTIANA DE ARAÚJO, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1920-38.2014.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,

Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravado(s): NELSON MARTINS BOLINCENHA, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-ED-ED-ARR - 1645-77.2011.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. DANIEL MICHELAN MEDEIROS, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: EDCiv-Ag-Emb-RR - 1243-67.2011.5.05.0021 da 5ª Região**, Embargante: DARGELAN MOURA DE SOUSA, Advogado: Dr. VALBERTO PEREIRA GALVÃO, Advogado: Dr. ANDRÉ GONÇALVES FERNANDES, Embargado(a): HERSHEY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARÃES, Advogada: Dra. FERNANDA REGINA DE GIUSEPPE, PANDURATA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. CARLOS EVANDRO RIGHETTI, Advogado: Dr. GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES, Advogada: Dra. FERNANDA REGINA DE GIUSEPPE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Parte Embargante a pagar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do art. 1.026, §2º, do CPC/2015. Observação 1: o Dr. CARLOS EVANDRO RIGHETTI, patrono da parte HERSHEY DO BRASIL LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-E-EDCiv-AIRR - 1000229-98.2020.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, OMNI BANCO S.A., Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, SUEIDE SOUSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ELIANA SÃO LEANDRO NÓBREGA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 24550-41.2017.5.24.0076 da 24ª Região**, Agravante(s): FRANCA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. PAULO VICTOR DIOTTI VICTORIANO, Agravado(s): LUIZ CARLOS EUFLAUZINO, Advogado: Dr. ENILDO RAMOS, Advogada: Dra. JOISE MAIRA BEARARI RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 20237-64.2017.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. GILBERTO STÜRMER, Advogado: Dr. GUSTAVO WILLHELM DEGRAZIA, Agravado(s): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. DIOGO ANTÔNIO PEREIRA MIRANDA, DAIANE TEREZINHA WINTER, Advogado: Dr. RAPHAEL BERNARDES DA SILVA, Advogado: Dr. FELIPE MEINEM GARBIN, Advogado: Dr. ISAAC BERTOLINI AULER, Advogado: Dr. ANTONIO MILLER MADEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi

remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 1131-95.2013.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): ADEILDO DA CONCEICAO CAMPOS, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHÕES, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Emb-Ag-ARR - 10512-57.2015.5.03.0018 da 3ª Região**, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, Advogado: Dr. MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS, Advogada: Dra. MAYARA FERREIRA DA SILVA, Embargado(a): JULIANA CRUZ DE MATOS, Advogado: Dr. BRUNO COURA DE MENDONÇA, Advogado: Dr. ERNANY FERREIRA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 130258-85.2015.5.13.0002 da 13ª Região**, Agravante(s): MAGNA LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO, MIDIÃ FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. LÍNCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS, PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. CARLOS SCHIRMER CARDOSO, Advogado: Dr. PATRICIA CARRILHO DA CRUZ BASTOS, SARAIVA EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. CEDRIC JOHN BLACK DE CARVALHO BEZERRA, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-EDCiv-Emb-EDCiv-Ag-ED-RRAg - 3106-78.2012.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. ÉRICO VINÍCIUS PRADO CASAGRANDE, Advogado: Dr. FABIANA SÓRIO ROSSI, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVICOS DA COMPUTACAO, DE INFORMATICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVICOS DA COMPUTACAO, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. ROBSON FREITAS MELLO, Advogado: Dr. ANTÔNIO ROSELLA, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-ED-E-ED-ED-RR - 1570-15.2017.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): SONIA MENDES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. EDUARDO LEMOS BARBOSA, Advogado: Dr. JOSÉ LÚCIO MUNHOZ, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDRE PERLATTO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-ED-Ag-AIRR - 564-11.2018.5.12.0059 da 12ª Região**,

Agravante(s): EDGARD OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. ALEXANDRE MATZENBACHER, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCELO LIMA CORRÊA, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Emb-ED-ED-RRAg - 20830-24.2017.5.04.0561 da 4ª Região**, Embargante: ALESSANDRA PETRY, Advogado: Dr. MARCOS HUGO DELLA LATTA, Advogado: Dr. LUÍS ALBERTO ESPOSITO, Embargado(a): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/SC, Advogado: Dr. LUÍS HENRIQUE BRAGA SOARES, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES, Advogado: Dr. MILA MARIA DE LIMA GOMES E UMBELINO LOBO, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Emb-Ag-ED-RRAg - 345-81.2021.5.08.0001 da 8ª Região**, Embargante: MOISES DE SOUSA MONTEIRO, Advogada: Dra. CYNTHIA SERRUYA, Advogado: Dr. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, Advogada: Dra. MARIANA LAUREANO DOS SANTOS ALMEIDA, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Advogado: Dr. JOAO VICTOR CORREA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-RR - 1000659-19.2020.5.02.0710 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES, Advogada: Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, Agravado(s): LETICIA LEAL LINS, Advogada: Dra. ELISÂNGELA MACHADO ROVITO, Advogado: Dr. FÁBIO APARECIDO RAPP PORTO, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. MARCELA QUENTAL, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. HAYNOAM REIS MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 10297-37.2014.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): SIRLEI BOAVENTURA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. MARIA ELIZETE DIAS DANTAS, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. NEY JOSÉ CAMPOS, Advogado: Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. VINÍCIUS COSTA DIAS, Advogado: Dr. CAMILA CAIXETA PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Emb-ED-RR - 55000-19.2002.5.04.0732 da 4ª Região**, Embargante: ADAISE FERNANDA BECKER, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr.

GILBERTO STÜRMER, Advogado: Dr. JOÃO BATISTA RAMALHO DE LIMA, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. FLÁVIA HELISE DA SILVA GUALDA, PROBANK LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. RODOLFO LIMA DE SOUSA, Advogado: Dr. ELIS KELEM RABELO, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: EDCiv-Ag-E-ED-Ag-AIRR - 1000035-26.2021.5.02.0001 da 2ª Região**, Embargante: COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA,TRIAGEM, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE SAO PAULO SP, Advogado: Dr. FELIPE RAFAEL SOUSA, Advogada: Dra. ANA CLÁUDIA BARBIERI WETZKER, Embargado(a): JACKSON DO NASCIMENTO BERNARDO, Advogado: Dr. EDUARDO FANCHIOTI LOUREIRO, Advogado: Dr. RAUL DE ARAÚJO SCHINAGL OLIVEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: EDCiv-Ag-E-ED-Ag-AIRR - 453-08.2018.5.05.0193 da 5ª Região**, Embargante: RODOLFO IUKELZON DOS REIS SANT ANA, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO, Advogado: Dr. VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO, Advogado: Dr. FLAVIA SILVA DE SIQUEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-EDCiv-Emb-Ag-AIRR - 173400-40.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 11250-79.2020.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de ROGERIO CASTANHEIRA, Advogado: Dr. GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. HUGO SOUSA DA FONSECA, Advogada: Dra. ÉRICA BARBOSA COUTINHO FREIRE DE SOUZA, Advogado: Dr. JULIANA COSTA E SILVA, Advogada: Dra. MARIANA ATALA TESTONI, Agravado(s): DVG INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. RICARDO GUIMARÃES BOSON, Advogado: Dr. PAULO DIMAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. NATALIA ROCHA ASSUNCAO, INDINIBEGNA MONTEIRO CASTANHEIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido

da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 10036-02.2017.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): MARIANA PAULA MELO OLIVEIRA, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. VIDAL RIBEIRO PONÇANO, Advogada: Dra. VERUSKA APARECIDA CUSTÓDIO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relatora: Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Emb-Ag-RRAg - 1631-89.2015.5.07.0015 da 7ª Região**, Embargante: LIZETE MARIANA RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. CATHERINE FONSECA COUTINHO, Embargado(a): MSC CRUISES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. MARIA LUCIA MENEZES GADOTTI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Emb-Ag-AIRR - 773-84.2022.5.09.0006 da 9ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES, MOTORISTAS EM GERAL, AJUDANTES DE CAMINHÕES, CONFERENTES, ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO, NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LÍQUIDAS, GASOSAS, COMBUSTÍVEIS, SECAS, FRACIONADA, A GRANEL E EM GERAL, NO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. SANDRO LUNARD NICOLADELI, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. ALMIR ANTONIO FABRÍCIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. ANDRÉ FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS, Advogado: Dr. ALMIR ANTONIO FABRICIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. FERNANDA DIAS DOMINGUES, Embargado(a): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. RICARDO ANDRÉ ZAMBO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11612-24.2014.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): ANA PAULA VITORIO MARQUES, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogado: Dr. RICARDO BASILE DE ALMEIDA, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. MIGUEL FERNANDO DECLEVA, SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-ARR - 10726-03.2016.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): ADÃO REZENDE DIAS, Advogado: Dr. GERALDO EUSTÁQUIO BICALHO, Advogada: Dra. NATÁLIA RIBEIRO BICALHO, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. FLÁVIO BELLINI DE OLIVEIRA SALLES, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. LUDMYLLA PINHEIRO COELHO, patrona da parte MRS LOGÍSTICA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-Emb-ED-Ag-RR - 1529-40.2014.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): TATIANE DE FARIAS SILVA, Advogado: Dr. FÁBIO LIMA FREIRE, Advogado: Dr. HENRIQUE AMARAL

FERREIRA, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. UDNO ZANDONADE, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES, Advogada: Dra. JULIANA GARCIA MELO NÓBREGA, Advogada: Dra. TALITHA ABI HARB SANTOS, Advogado: Dr. SÉRGIO OLIVEIRA DA CUNHA, PLAY CREDH PROMOÇÕES E INTERMEDIAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO LTDA., Advogada: Dra. MARISTELA COSTA MENDES CAIRES SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-EDCiv-RRAg - 293-55.2012.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s): FRANK DE MOURA, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Advogada: Dra. ELISA LIMA ALONSO, Advogada: Dra. NYLMARA PIRES DE OLIVEIRA SOARES, Advogada: Dra. JULIA CARVALHO, Agravado(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 244-45.2020.5.05.0621 da 5ª Região**, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. DANILO KNIJNIK, Advogado: Dr. BRAULIO DA SILVA DE MATOS, Advogado: Dr. VICTOR PORCELLIS DE OLIVEIRA, Agravado(s): CLEITON SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. WALDEMIRO TOLENTINO SODRÉ NETO, Advogado: Dr. FABIOLA QUEIROZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS NICÁCIO HENRIQUE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-EDCiv-Ag-AIRR - 123300-19.2009.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. LUÍS HENRIQUE MAIA MENDONÇA, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Agravado(s): JOSE FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ RODRIGUES LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 11801-41.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): ANDREA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS IVO METZKER, Advogado: Dr. RAFAEL DE BARROS METZKER, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. NEY JOSÉ CAMPOS, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. FERNANDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 11580-72.2017.5.03.0147 da 3ª Região**, Agravante(s): ELSA ROSELI DE AMORIM MENDES, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS DE PAIVA, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-AIRR - 11553-40.2016.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): GLOBALPACK PLASTICASE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, Advogado: Dr. ADAIR RODRIGUES COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE, Advogado: Dr. RUI MANUEL PRÍNCIPE, Agravado(s): ALINE CRISTINA ESTRELA SANTOS, Advogado: Dr. ELAINE FERNANDES DA COSTA NUNES, Advogada: Dra. LUCIANA CRISTINA JUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUCIA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento e determinar a aplicação da multa de 2% prevista no artigo 80, VII, c/c artigo 81, caput, do CPC. Observação 1: o Dr. VALTER JOSE SANTOS DA CUNHA, patrono da parte GLOBALPACK PLASTICASE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-Emb-ED-RR - 10637-29.2023.5.03.0023 da 3ª Região**, Agravante(s): S.S.A.H.M.D.C.C., Advogado: Dr. ARTHUR DE PAULA COSTA, Advogado: Dr. DANIEL MENDES GUIMARAES, Agravado(s): L.S.C.C., Advogado: Dr. CLEISON RODRIGUES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-RRAg - 1095-02.2022.5.14.0092 da 14ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. FELIPE WENDT, Advogado: Dr. EBER COLONI MEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ANA PAULA CABRAL DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 1245-33.2017.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): LUCAS DE SOUZA FERNANDES, Advogado: Dr. CARLOS VINICIUS ARAÚJO BRANDÃO, Advogada: Dra. LORENA MATOS GAMA, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Emb-RR - 92300-11.2007.5.17.0010 da 17ª Região**, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano, Procurador: Dr. Estanislau Tallon Bózi, Embargado(a): ÁLVARO CARLOS SOBRINHO E OUTROS, Advogado: Dr. GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO, ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-RR - 1554-05.2014.5.09.0195 da 9ª Região**, Embargante: NESTOR JOSE FABRIS, Advogado: Dr. JOSÉ TORRES DAS NEVES, Advogado: Dr.

JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO, Advogado: Dr. GUILHERME CAVALHEIRO KUSTER, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. MARCOS LUCIANO GOMES, Advogado: Dr. WLADEMIR ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 1227-20.2011.5.01.0282 da 1ª Região**, Embargante: LUIZ CARLOS GOMES FAGUNDES, Advogada: Dra. ANA LUÍSA DE SOUZA CORREIA DE MELO PALMISCIANO, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-RR - 11161-59.2013.5.01.0014 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. GUILMAR BORGES DE REZENDE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ANDRÉ BORGES PEREZ DE REZENDE, Agravado(s): MARCOS MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. RUBENS HILLCOAT RIET CORRÊA, Advogada: Dra. ELAINE DOS SANTOS PACHECO, SBK-BPO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO ANTÔNIO FRAGATA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Emb-Ag-RR - 10953-48.2016.5.09.0014 da 9ª Região**, Embargante: LEANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. AMIR BARROSO KHODR, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA, Embargado(a): MSC CRUISES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Emb-ED-RR - 1146-05.2012.5.04.0007 da 4ª Região**, Embargante: PAULO FERNANDO DUTRA MORAES, Advogado: Dr. RÉGIS ELENO FONTANA, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. MEIRE APARECIDA DE AMORIM, Advogado: Dr. SIRLEI NEVES MENDES DA SILVA, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: EDCiv-E-RR - 1148-26.2013.5.04.0011 da 4ª Região**, Embargante: ROSANE FISCHER, Advogada: Dra. DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Dr. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS, Advogada: Dra. ANA RITA CORRÊA PINTO NAKADA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. PAULO COSTA EBBESEN JÚNIOR, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-ED-RR - 1001149-12.2017.5.02.0204 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA,

Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, ENGEFORM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-Ag-RR - 1335-92.2015.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): MARCELO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. ÍTALO BRUNO SANTANA SILVA E SILVA, Agravado(s): FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA., Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO CORRÊA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-Emb-RR - 890-90.2015.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s): T.L.A.S., Advogado: Dr. FABIO RIVELLI, Agravado(s): A.C.O., Advogado: Dr. NORIVAL FELISBERTO, Advogado: Dr. NORIVAL FELISBERTO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: o Dr. FABIO RIVELLI, patrono da parte T.L.A.S., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-Emb-ED-Ag-RR - 312-38.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): JOASITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. CARLOS RONALDO FRANÇA PINTO, Advogado: Dr. GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 10163-79.2020.5.15.0039 da 15ª Região**, Agravante(s): SILVANA APARECIDA ZANETTI, Advogado: Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Advogado: Dr. LUCIANE LILIAN DAL SANTO, Advogada: Dra. ANGÉLICA TAYSE PICCOLI, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. JEAN CARLOS BORGES VIEIRA, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ROSANO CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1961-79.2017.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): SEBASTIAO CORREIA DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES, Advogada: Dra. JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. JOSÉ MARCELO LEAL DE OLIVEIRA FERNANDES, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ANE FRANCINE SANTOS ALVES, Advogado: Dr. JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em

nova pauta. **Processo: Emb-ED-RR - 10026-82.2020.5.03.0055 da 3ª Região**, Embargante: RILDO OTINO DE PAULA DRUMOND, Advogado: Dr. HUDSON GUSTAVO PINHEIRO DE MELO, Advogado: Dr. FERNANDO VIEIRA LEOPOLDO, Embargado(a): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, POWER TELEMARKETING EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-Ag-RR - 11101-17.2013.5.12.0035 da 12ª Região**, Embargante: VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. DIVALDO LUIZ DE AMORIM, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR, Advogado: Dr. MARINA CARVALHO D AMICO PEDRIALI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-RR - 10483-86.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Embargante: ROBERTO BATISTA SOUZA, Advogado: Dr. ADÉLCIO MAGNO MALAQUIAS DE ARAÚJO, Embargado(a): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. **Processo: E-ED-RR - 33-73.2017.5.02.0014 da 2ª Região**, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GILMAR GERALDO BARBOSA CARNEIRO, BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. AUGUSTO CARVALHO FARIA, CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. SONIA REGINA MARQUES BARREIRO, COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE, Advogado: Dr. TADEU DE ABREU PEREIRA, DFM - DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. RAMON ÉDER CHAGAS DE OLIVEIRA, HOTEL NACIONAL, Advogado: Dr. FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR, KVZ FOMENTO LTDA., Advogado: Dr. GUILHERME PEREIRA COELHO SILVA, MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO - VASP, Advogado: Dr. IVAN CLEMENTINO, RODOLFO CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. MARA LÍDIA SALGADO DE FREITAS, RURAL AGROINVEST S.A., Advogado: Dr. EUDES ZOMAR SILVA, SANTOS & PRADELA NEGÓCIOS E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. DANIELLE MARIA PANTOJA CASEMIRO, SECURINVEST COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, Advogada: Dra. FABIANA CARLA CHECCHIA E SILVA, SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO JATAHY DUQUE-ESTRADA JÚNIOR, SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Dr. BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR, Advogado: Dr. SÉRGIO GONINI BENÍCIO, ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. DEIRDRE DE AQUINO NEIVA CRUZ, VOE CANHEDO S.A., WAGNER CANHEDO DE AZEVEDO FILHO, Advogada: Dra. MARA LÍDIA SALGADO DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: considerando que o julgamento do presente processo foi remetido da sessão virtual para a sessão presencial, nos termos do art.

134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta, devendo ser incluído, oportunamente, em nova pauta. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais